

POLÍTICA PARA TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

SCPar Porto de Imbituba

Imbituba, novembro de 2021.

POLÍTICA PARA TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A Política para Transações com Partes Relacionadas da SCPar Porto de Imbituba estabelece regras e consolida os procedimentos a serem observado pela empresa quando da ocorrência de transações entre Partes Relacionadas, assegurando a competitividade, conformidade, transparência, equidade e comutatividade nas transações.

Art. 2º - São consideradas como Parte Relacionada à SCPar Porto de Imbituba, além do Estado, as pessoas físicas e/ou jurídicas que:

- I. sejam controladas, direta ou indiretamente, ou coligadas à SC Participações e Parceiras, nos termos postos pela legislação aplicável;
- II. sejam controladas, direta ou indiretamente, pelo Estado;
- III. em que o Estado possua influência significativa ou representante na administração;
- IV. exerçam cargo de administração na SCPar Porto de Imbituba;
- V. sejam, em relação a qualquer pessoa mencionada no inciso IV:
 - a) cônjuge ou companheiro;
 - b) ascendente consanguíneo ou por afinidade;
 - c) descendente consanguíneo ou por afinidade; e
 - d) parente até o 2º grau, em linha colateral, consanguíneo ou por afinidade;
- VI. sejam controladas por qualquer pessoa referida nos incisos IV e V;

Art. 3º - São consideradas transações com Partes Relacionadas a transferência de recursos, serviços ou obrigações entre pessoas físicas ou jurídicas definidas no artigo 2º acima, independentemente de haver ou não um valor pecuniário atribuído à transação.

CAPÍTULO II - EXIGÊNCIAS FORMAIS E MATERIAIS

Art. 4º - Nas transações com Partes Relacionadas, nos termos definidos nesta Política, devem ser observadas as seguintes condições:

- I. as transações devem estar em estrito acordo com as políticas operacionais, a política financeira e as normas aplicáveis às contratações da SCPar Porto de Imbituba;

II. as transações devem ser celebradas por escrito, especificando-se suas principais características e condições;

III. as transações devem ser claramente divulgadas nas demonstrações financeiras da SCPAR Porto de Imbituba, conforme critérios de materialidade adotados; e

IV. as transações devem observar as mesmas normas e limites aplicáveis a operações similares, tomadas como parâmetro as condições usualmente praticadas e/ou normas legais aplicáveis.

Parágrafo Primeiro - As políticas operacionais e as normas aplicáveis às contratações e quaisquer outras operações, mencionadas no inciso I do caput, abrangem todos os aspectos de análise, dotação orçamentária, alçadas de aprovação, sendo vedado o estabelecimento de condições distintas para Partes Relacionadas, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte.

Parágrafo Segundo - Nas transações com Partes Relacionadas, nas quais seja necessária deliberação em excepcionalidade às disposições das Políticas Operacionais, da Política Financeira, Do Regulamento de Licitações e Contratos, do Estatuto Social, ou a qualquer norma interna da SCPAR Porto de Imbituba, tal circunstância deverá ser fundamentada nos instrumentos propositivos.

Parágrafo Terceiro – A mera presença de Parte Relacionada não será admitida como fundamentação para a excepcionalidade descrita no parágrafo anterior.

Art. 5º - O fluxo ordinário para negociação, análise e aprovação das transações no âmbito da SCPAR Porto de Imbituba deverá ser respeitado, não sendo admitidas intervenções que influenciem a contratação de Partes Relacionadas em desconformidade com tal fluxo.

CAPÍTULO III - OBRIGAÇÃO DE DIVULGAÇÃO

Art. 6º - Nos termos da legislação vigente, a SCPAR Porto de Imbituba deverá divulgar as Transações com Partes Relacionadas, o tipo de relação e de transação realizada entre as partes, fornecendo detalhes suficientes para identificação das Partes Relacionadas e de quaisquer condições essenciais ou não estritamente comutativas inerentes às transações em questão.

Art. 7º - A divulgação destas informações será realizada, de forma clara e precisa, nas notas explicativas às Demonstrações Financeiras da SCPAR Porto de Imbituba, de acordo com os normativos contábeis aplicáveis.

CAPÍTULO IV - FISCALIZAÇÃO

Art. 8º - As violações dos termos da presente Política serão examinadas pelo Comitê de Auditoria, com a consequente submissão ao Conselho de Administração da SCPar Porto de Imbituba, que adotará as medidas cabíveis.

CAPÍTULO V - VEDAÇÕES

Art. 9º - Sem prejuízo da adoção dos procedimentos dispostos nos capítulos anteriores, é vedada à SCPar Porto de Imbituba a contratar como prestadores de serviços ou fornecedores que sejam:

I – administradores da empresa e membros do conselho fiscal, do comitê de auditoria e de outros órgãos consultivos e administrativos previstos no estatuto social, bem como aos respectivos cônjuges ou companheiros;

II - parentes em linha reta, em linha colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas a que se refere o inciso I;

III – União;

IV - pessoas jurídicas em que os administradores da SCPar Porto de Imbituba e respectivos cônjuges ou companheiros e os parentes em linha reta, em linha colateral ou por afinidade, até o segundo grau, participam, em conjunto ou isoladamente, com 10% (dez por cento) ou mais do capital da pessoa jurídica, direta ou indiretamente; e

V- pessoas jurídicas nas quais haja controle operacional efetivo ou preponderância nas deliberações por parte da SCPar Porto de Imbituba;

Art.10 - São vedadas, em qualquer caso, transações com as Partes Relacionadas descritas nos incisos IV a VI do art. 2º.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 - Considera-se administrador, para fins desta norma, os Membros do Conselho de Administração e Diretoria.

Art. 12 - Esta norma entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração da SCPar Porto de Imbituba.

Parágrafo Único - A presente Política deverá ser anualmente revisada pelo Conselho de Administração.

Art. 13 - Adicionalmente às regras dispostas na presente Política, os colaboradores da SCPar Porto de Imbituba deverão observar as diretrizes dispostas no Código de Ética da empresa e de outras disposições normativas e legais aplicáveis.

MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração da SCPar Porto de Imbituba S.A. declara que aprovou nesta data, em sua 75ª reunião, a atualização da Política Para Transações Com Partes Relacionadas, referente ao exercício de 2021, conforme os incisos I, II e VII do Art. 8 da Lei 13.303/2016, de 30/07/2016.

Imbituba, 26 de novembro de 2021.

Ricardo Moritz
Diretor-presidente
(assinado digitalmente)

José Roberto Martins
Vice-presidente
(assinado digitalmente)

Antonio Carlos Bandeira
Guimarães Filho
Conselheiro
(assinado digitalmente)

Casemiro Tércio dos Reis Lima
Carvalho
Conselheiro
(assinado digitalmente)

Leandro Schiefler Bento
Conselheiro
(assinado digitalmente)

Paulo Roberto Demarchi
Mundt
Conselheiro
(assinado digitalmente)

Sergio Luiz Cury Carazza
Conselheiro
(assinado digitalmente)

Vladimir Arthur Fey
Conselheiro
(assinado digitalmente)

CIÊNCIA DA DIRETORIA EXECUTIVA:

Fabio dos Santos Riera
Diretor-Presidente
(assinado digitalmente)

Fabício Santos Debortoli
Diretor de Gestão e Finanças
(assinado digitalmente)

José João Tavares
Diretor de Planejamento e
Operações
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **80DO7B4X**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

-  **FABRÍCIO SANTOS DEBORTOLI** (CPF: 027.XXX.219-XX) em 16/12/2021 às 09:24:45
Emitido por: "SGP-e", emitido em 19/02/2021 - 10:38:41 e válido até 19/02/2121 - 10:38:41.
(Assinatura do sistema)
-  **FABIO DOS SANTOS RIERA** (CPF: 981.XXX.997-XX) em 16/12/2021 às 09:32:30
Emitido por: "SGP-e", emitido em 07/08/2020 - 17:56:35 e válido até 07/08/2120 - 17:56:35.
(Assinatura do sistema)
-  **JOSÉ JOÃO TAVARES** (CPF: 215.XXX.409-XX) em 16/12/2021 às 10:23:02
Emitido por: "SGP-e", emitido em 10/08/2021 - 12:33:20 e válido até 10/08/2121 - 12:33:20.
(Assinatura do sistema)
-  **PAULO ROBERTO DEMARCHI MUNDT** (CPF: 246.XXX.469-XX) em 17/12/2021 às 11:26:51
Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/09/2021 - 11:39:36 e válido até 02/09/2121 - 11:39:36.
(Assinatura do sistema)
-  **SERGIO LUIZ CURY CARAZZA** (CPF: 210.XXX.091-XX) em 17/12/2021 às 12:45:03
Emitido por: "SGP-e", emitido em 10/07/2020 - 17:36:23 e válido até 10/07/2120 - 17:36:23.
(Assinatura do sistema)
-  **LEANDRO SCHIEFLER BENTO** (CPF: 009.XXX.159-XX) em 20/12/2021 às 16:43:36
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/11/2020 - 16:08:37 e válido até 13/11/2120 - 16:08:37.
(Assinatura do sistema)
-  **ANTONIO CARLOS BANDEIRA GUIMARÃES FILHO** (CPF: 166.XXX.309-XX) em 21/12/2021 às 08:07:36
Emitido por: "SGP-e", emitido em 23/12/2020 - 11:30:56 e válido até 23/12/2120 - 11:30:56.
(Assinatura do sistema)
-  **CASEMIRO TERCIO DOS REIS LIMA CARVALHO** (CPF: 274.XXX.528-XX) em 21/12/2021 às 08:25:21
Emitido por: "SGP-e", emitido em 17/11/2020 - 14:08:34 e válido até 17/11/2120 - 14:08:34.
(Assinatura do sistema)
-  **RICARDO MORITZ** (CPF: 376.XXX.029-XX) em 21/12/2021 às 08:44:45
Emitido por: "SGP-e", emitido em 20/05/2019 - 16:17:10 e válido até 20/05/2119 - 16:17:10.
(Assinatura do sistema)
-  **VLADIMIR ARTHUR FEY** (CPF: 580.XXX.649-XX) em 21/12/2021 às 18:32:08
Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/02/2021 - 15:56:30 e válido até 01/02/2121 - 15:56:30.
(Assinatura do sistema)



Assinaturas do documento



JOSÉ ROBERTO MARTINS (CPF: 591.XXX.709-XX) em 22/12/2021 às 13:35:49

Emitido por: "SGP-e", emitido em 05/09/2019 - 10:40:44 e válido até 05/09/2119 - 10:40:44.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UEINQI8xMzc3MV8wMDAwMzQzN18zNDM3XzlwMjFfODBETzdCNFg=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PIMB 00003437/2021** e o código **80DO7B4X** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.